



Publicado no Oficial

DECRETO N.º 15/2003

Data: 06.03.2003

Súmula: institui, no âmbito da administração pública municipal, tabelas de preços destinadas ao parâmetro para contratação de obras e serviços de engenharia

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra,

considerando a inexequibilidade das obras e serviços de engenharia pela desatualização e defasagem dos preços da tabela Decom/Pr, fixada em março/2000, adotada por esta municipalidade;

considerando a necessidade imperiosa de dotar a Administração Municipal e prover as empresas e aos cidadãos, de um Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia, permanentemente atualizado e transparente, para manter equilíbrio econômico-financeiro;

considerando os estudos técnicos realizados com base na metodologia de cálculo de composição adotada pelo DECOM/PR, na cotação dos preços referenciados na revista técnica Construção Mercado, da editora PINI, de janeiro/2003, conforme base salarial fixada na convenção coletiva de trabalho 2001/2003, do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraná, e na pesquisa de mercado local;

d e c r e t a :



Art. 1º. Ficam implantadas, no âmbito da Administração Municipal, as **TABELAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS – GUAIRÁ**, compostas de **CADASTRO DE SERVIÇOS – Anexo 1**, **CADASTRO DE INSUMOS – Anexo 2 – Materiais de Construção**, **SOFTWAREE Edificação – Anexo 3**.

§ 1º. As tabelas de que trata este artigo deverão ser utilizadas como referência para exame da compatibilidade dos preços ofertados para a contratação de obras e serviços de engenharia.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Infra Estrutura providenciará anualmente a publicação das Tabelas descritas no *caput*.

Art. 2º. Ficam adotados Benefícios e Despesas Indiretas – BDI mínimo de 0% e BDI máximo de 30% sobre as tabelas descritas no *caput* do artigo 1º, variáveis de acordo com o tipo, natureza, dimensão e valor da obra ou serviços de engenharia.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, em 06 de março de 2003.

DR. MANOEL KUBA,
Prefeito Municipal.